



# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 939, de 2020**, que *"Abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 16.000.000.000,00, para os fins que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **Lasier Martins**

## EMENDA Nº CMO

(à MPV nº 939, de 2020)

Altera o *caput* do Art. 1º e os valores constantes do Anexo I e II, da Medida Provisória 939, de 2020, para que tenham a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, **no valor de R\$ 40.000.000.000,00 (quarenta bilhões de reais)**, para atender à programação constante dos Anexos I e II.” (NR)

MPV 939  
00001

### ANEXO I

**ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios**

**UNIDADE: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia**

#### ANEXO I

Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	Recurso de Todas as Fontes R\$							
				S	E	G	R	M	I	F	V A L O R
			0903	0903	0053	Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica					16.000.000.000
28 845											40.000.000.000



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **Lasier Martins**

28 845	0903 00S3 6500	<b>Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para Compensação da Variação Nominal Negativa dos Recursos Repassados pelo Fundo de Participação</b> Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para Compensação da Variação Nominal Negativa dos Recursos Repassados pelo Fundo de Participação - Nacional (Crédito Extraordinário)										40.000.000.000
			F	3	1	30	0	188				19.544.000.000
			F	3	1	40	0	188				20.456.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>40.000.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>40.000.000.000</b>

ANEXO II

**ÓRGÃO: 75000 - Dívida Pública Federal**

**UNIDADE: 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia**

**ANEXO II**

**Crédito Extraordinário**



## SENADO FEDERAL

## Gabinete do Senador **Lasier Martins**

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

## Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / LOCALIZADOR / PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR						
			S F	N D	P D	O D	U	T E							
	0905	<b>Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)</b>							<b>16.000.000.000</b>						
28 843	<b>0905 0455</b> 0905 0455 0001	<b>Operações Especiais</b>	F	6	0	90	0	188	<b>40.000.000.000</b>						
28 843		<b>Serviços da Dívida Pública Federal Interna</b> Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional							40.000.000.000						
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>40.000.000.000</b>						
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>						
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>40.000.000.000</b>						



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **Lasier Martins**

## JUSTIFICAÇÃO

Considerando a atual conjuntura que vive o país decorrente do estado de calamidade pública, serão exigidos esforços múltiplos e compartilhamento de políticas públicas entre todas as esferas e instâncias de governo para o enfrentamento a pandemia do COVID19 (Coronavírus), faz-se urgente e fundamental dar condições aos Municípios para que, com recursos em caixa, possam executar as ações necessárias.

Em razão da perspectiva de forte retração da arrecadação municipal com a estagnação de parte substancial das atividades econômicas, as incertezas inibem as ações necessárias ao enfrentamento da crise.

Nesse sentido, para prevenir a paralisação das medidas de atendimento à população brasileira executadas pelos Municípios, é fundamental dar o mínimo de segurança aos gestores, estabelecendo repasse financeiro extraordinário, sempre que o total mensal do FPM for inferior ao de igual período do ano de 2019.

Dada que a projeção dos efeitos da crise econômica vai ser mais extensa que o período que se espera que ocorra a crise na saúde, é importante que as medidas sejam estendidas até o encerramento do mandato para dar mais poder de ação aos gestores municipais.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Sala das Sessões,

Senador **LASIER MARTINS**  
(PODEMOS-RS)